

LEI 1.424 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.001

Institui o “Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência” e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu Prefeita Substituta Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituído o “**Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência**”, a ser comemorado anualmente no dia **11 de outubro**.

Parágrafo Único . O Município registrará a data, promovendo atividades que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da pessoa portadora de deficiência.

Art. 2º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, 11 de outubro de 2.001

Elizabeth Batista de Azevedo Bahia
Prefeita Substituta de Janaúba

Alberto Marques
Chefe de Gabinete